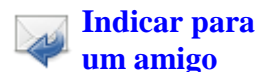


Ocupação do Solo: Projeto 037 é aprovado

10/05/2011



Os vereadores votaram na terça-feira (10) o Projeto de lei nº 037/2011, que altera o artigo 54 da Lei nº 1.420 do ano de 2000 (a Lei que trata do Uso e Ocupação do Solo).

O Projeto foi aprovado por maioria de oito votos a dois, em primeira votação, durante a reunião ordinária da semana passada. E em segunda votação, por maioria de sete votos a três, sendo os vereadores contrários, Marcos Nunes (PT), Cristina Fontes (DEM) e Carlitos Alves (PDT).

A terceira votação foi dispensada, por solicitação do vereador Luis Eduardo (PDT), vice-presidente da Casa, e presidente da Comissão de Justiça e Redação. A dispensa foi aprovada por unanimidade.

O Projeto de Lei que a muito tem sido discutido na Câmara, foi novamente debatido e questionado antes de ser votado.

O vereador Marcos Nunes votou contra o Projeto, alegando que as razões para o projeto ser aceito não foram devidamente explicadas e que ainda há dúvidas de que a lei irá realmente beneficiar a cidade.

Entre os vereadores favoráveis, o presidente da Casa, Dr. João Batista Teixeira (PR), apresentou slides explicativos do projeto de lei nº 037/2011, na prática, a fim de mostrar para os demais que a lei beneficiará o município.

O Projeto de Lei nº 038/2011 não entrou em votação, pois foram propostas pelo vereador Marcos Nunes as emendas modificativas de nºs 001, 002 e 003. A primeira propõe que o artigo 1º altere a redação para “recuo **frontal** de 2 m (dois metros) ao longo de toda frente do lote”; a segunda modifica para que ao invés de ser concedida uma compensação de 20% (vinte por cento) no potencial construtivo da edificação, possa ser concedido somente **10% (dez por cento)** de compensação; e a terceira emenda sugere que altere o artigo 3º do projeto de lei que diz “é vedada a compensação acima descrita, sem que o projeto a ser aprovado pelos órgãos competentes, preveja a construção de uma calçada de pedestres com no mínimo 2 m de largura e a doação para o Município de área que promova o alargamento da via ou da calçada em no mínimo 2 m”, para “é vedada a compensação **descrita nos artigos 1º e 2º** desta Lei, ...idem... de largura e a **transferência gratuita** para o Município...”

Tribuna Livre

Em discussão ainda sobre os projetos de lei nº 037 e 038/2011, a Casa recebeu na Tribuna, o engenheiro civil, Elias Chequer e o professor do Departamento de Arquitetura da UFV, Ítalo Stephan.

Para o engenheiro, essas duas leis são absurdas, porque segundo ele "para se alargar uma rua não é preciso ter lei". Além disso, ele disse que a lei nº 1.420/2000 "tem vários espaços para que se obtenha esse objetivo sem que ela seja modificada". Ele ainda pediu para que fosse levado em consideração a opinião de arquitetos sobre o projeto de lei.

O professor Ítalo manifestou contra o projeto de lei nº 037 e disse que participou de algumas reuniões que discutiram a essência das leis, e retornou à Câmara, porque os projetos foram aprovados em primeira votação e ele considera isso um equívoco. "Não deve haver compensação para quem alargar a rua, isso tinha que ser obrigatório", ressaltou. Ele trouxe ainda um abaixo-assinado com 520 assinaturas contra a lei.